



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

PROJETO DE LEI Nº 025/2018

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE ANISTIA DE JUROS E MULTAS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 100%(cem por cento) em juros e multas dos tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa Tributária pra pagamento a vista até o dia 20/12/2018.

Art. 2º - Fica também concedido o desconto de 50%(cinquenta por cento) no tributo Municipal inscritos em Dívida Ativa, para pagamento parcelado em até 03(três) parcelas, de valor superior a R\$60,00 cada parcela, com vencimento: 1ª parcela(20/12/2018), 2ª parcela(20/01/2019) e 3ª parcela(20/02/2019).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 07 novembro de 2018.

Wilma Pereira Mafra Ribeiro  
Prefeita Municipal